

**LEI ORDINÁRIA Nº 513, DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de DARCIÓPOLIS, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de DARCIÓPOLIS, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II**OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.465.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	158.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.971.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
SUBTOTAL	38.600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.900.000,00
SUBTOTAL	9.400.000,00
TOTAL GERAL	48.000.000,00

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º A despesa total fixada é no valor de R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

I - Orçamento fiscal em R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

II - Orçamento da seguridade social em R\$0,00 (zero).

Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00		2.000.000,00
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DARCIÓPOLIS	2.016.000,00		2.016.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA	65.000,00		65.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.175.000,00		12.175.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO		60.000,00	60.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.973.000,00	9.973.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	34.000,00	34.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.321.000,00	1.321.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	4.854.000,00	4.854.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	150.000,00	150.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	276.000,00	276.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO	3.983.000,00	3.983.000,00
SECRETARIA ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	465.000,00	465.000,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.639.000,00	1.639.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.961.000,00	1.961.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	90.000,00	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	673.000,00	673.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	349.000,00	349.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO	4.302.000,00	4.302.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.614.000,00	1.614.000,00
TOTAL GERAL	48.000.000,00	48.000.000,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	7.844.000,00		7.844.000,00
Agricultura	1.961.000,00		1.961.000,00
Assistência Social	375.000,00		375.000,00
Assistência Social	2.016.000,00		2.016.000,00
Cultura	673.000,00		673.000,00
Desporto e Lazer	465.000,00		465.000,00
Educação	12.524.000,00		12.524.000,00
Encargos Especiais	3.588.000,00		3.588.000,00
Essencial à Justiça	295.000,00		295.000,00
Gestão Ambiental	1.090.000,00		1.090.000,00
Legislativa	2.000.000,00		2.000.000,00
Saneamento	609.000,00		609.000,00
Saúde	9.973.000,00		9.973.000,00
Saúde	90.000,00		90.000,00
Transporte	1.614.000,00		1.614.000,00
Urbanismo	2.883.000,00		2.883.000,00
TOTAL GERAL	48.000.000,00	0	48.000.000,00

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DARCIÓPOLIS	2.016.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA	65.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.175.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.973.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	34.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.321.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	4.854.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	150.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	276.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO	3.983.000,00
SECRETARIA ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	465.000,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.639.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.961.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	673.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	349.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO	4.302.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.614.000,00
TOTAL GERAL	48.000.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa, desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis, aos 07 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-e71e15-07012026121300**